



Bariri, 13 de julho de 2020.

MENSAGEM
Nº 41/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 37/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, para atender demandas da Diretoria de Serviços de Saúde.

Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasse do Governo Federal, oriundo da Ação de Implementação de Políticas para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/CRACK), que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente


FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP





= PROJETO DE LEI Nº 37/2020 =
de 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde	
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº.....		R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....		R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasse do Governo Federal, oriundo da Ação de Implementação de Políticas para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/CRACK), que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/05/2020 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 187

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 1.415, DE 26 DE MAIO DE 2020

Habilita os Municípios em anexo, a receberem, em parcela única, o incentivo de implantação de Centro de Atenção de Psicossocial (CAPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adoção do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descrito no anexo, a receberem, em parcela única, o incentivo financeiro de implantação de Centro de Atenção de Psicossocial (CAPS).

Parágrafo único. Consideram-se aptos os Estados e Municípios que tiveram as propostas analisadas e aprovadas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência do incentivo financeiro de implantação, diretamente para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Fica estabelecido que para continuidade do pagamento das parcelas únicas às propostas habilitadas por meio da presente portaria, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais e correrão à conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática - 10.301.5019.20Y1.0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE, Plano Orçamentário (PO) 000J - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS/CRACK) no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	IBGE	Gestão	Estabelecimento	Nº da proposta SAIPS	Valor (Parcela única)
BA	João Dourado	291835	Municipal	CAPS I	101067	R\$ 20.000,00
CE	Hidrolândia	230520	Municipal	CAPS I	100283	R\$ 20.000,00
CE	Quixeré	231150	Municipal	CAPS I	102835	R\$ 20.000,00
GO	Rio Verde	521880	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	111958	R\$ 30.000,00
MA	Apicum-Açu	210083	Municipal	CAPS I	102118	R\$ 20.000,00

MG	Ipanema	313120	Municipal	CAPS AD	1320	R\$ 50.000,00
PB	Sousa	251620	Municipal	CAPS AD III - Qualificado	98927	R\$ 75.000,00
PR	Quedas do Iguaçu	412090	Municipal	CAPS I	110354	R\$ 20.000,00
RS	Guaiba	430930	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	28033	R\$ 30.000,00
RS	Serafina Corrêa	432040	Municipal	CAPS I	110155	R\$ 20.000,00
SP	Bariri	350520	Municipal	CAPS I	14112	R\$ 20.000,00
SP	Poá	353980	Municipal	CAPS II	15875	R\$ 30.000,00
SP	Pitangueiras	353950	Municipal	CAPS I	18399	R\$ 20.000,00
SP	Ipaussu	352090	Municipal	CAPS I	55273	R\$ 20.000,00
SP	Mirandópolis	353010	Municipal	CAPS I	83434	R\$ 20.000,00
SP	Miracatu	352990	Municipal	CAPS I	93015	R\$ 20.000,00
SP	Patrocínio Paulista	353630	Municipal	CAPS I	103162	R\$ 20.000,00
SP	Franco da Rocha	351640	Municipal	CAPS Infanto-Juvenil	99373	R\$ 30.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Situação da Proposta - EXTERNO

Nº da Proposta	Rede Programa	Componente/Serviço	Forma/Tipo	
14112		INCENTIVO PARA CAPS I	Incentivo/Novo	
Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Empenhado	Valor Pago	
20.000,00	20.000,00			
Portaria Habilitação	Data de Envio da Proposta para o MS	Data da Portaria de Habilitação	Nº do Processo	Nº da Minuta
	07/03/2017 13:01:20			
Data de Aprovação MS	Número de Ordem Bancária Pagamento	Data do Pagamento		
14/02/2020 14:32:58				

Relatório de Visita

Anexo	Tamanho	Data
Nenhum anexo encontrado.		

Histórico do Pagamento da Proposta

Data/Hora da Operação	Situação	Nº SIPAR	Nº da Portaria	Data da Portaria	Observação
Nenhum histórico encontrado.					

Gerada Minuta PRT/Memo: Não